

## Noticiar factos sobre crianças exige uma “ética de cuidado”



### A cultura de um juízo ético sobre a criança deve envolver todos os actores sociais

Armando Leandro, juiz conselheiro e presidente da Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco (CNPCJR), considera que a cultura de um juízo ético sobre os direitos da criança deve envolver todos os actores sociais.

Pág. 6



O tratamento da informação de factos que envolvam crianças requer que os jornalistas procedam com uma ética de cuidado ou seja, para além do cumprimento escrupuloso das regras deontológicas, devem utilizar as palavras mais adequadas de forma a minimizar qualquer estigma que possa prejudicar o futuro das crianças e jovens em perigo.

Pág. 2

Compromisso ético

Pág. 5

Jornalistas deviam escrever também para crianças

Pág. 10



# Noticiar factos sobre crianças exige uma “ética de cuidado”

O tratamento da informação de factos que envolvam crianças requer que os jornalistas procedam com uma ética de cuidado ou seja, para além do cumprimento escrupuloso das regras deontológicas, devem utilizar as palavras mais adequadas de forma a minimizar qualquer estigma que possa prejudicar o futuro das crianças e jovens em perigo.

A Comissão Europeia tem vindo a produzir para os seus Estados-membros legislação que amplia os direitos da criança, nomeadamente a mais recente recomendação sobre os direitos que a criança tem em ser ouvida e emitir opiniões e à utilização de uma linguagem mais clara, à sua medida, por parte dos agentes da justiça.

Não basta esbater a imagem do rosto ou distorcer a voz de uma criança ou jovem em perigo quando são o foco das notícias. Por vezes uma foto da sua

casa, o nome da aldeia ou do bairro onde habita, a designação da sua escola, ou a reprodução de conversas com os seus amiguinhos torna fácil a identificação da criança ou jovem. Outras vezes a notícia é em si de um crime tão hediondo que são dispensáveis os pormenores do “modus faciendi”, ou a foto da casa da família de que é exemplo a notícia do «Correio da Manhã» publicada este ano sobre “pais que violaram os filhos”.

O Conselho Deontológico do Sindicato dos Jorna-

listas tem vindo sucessivamente a chamar a atenção para a necessidade de se evitarem leituras simplistas dos acontecimentos, apelando aos mais elevados critérios de exigência ética e deontológica dos profissionais encarregues da sua cobertura informativa. (v. recomendação de Junho 2009 a propósito da criança russa e a recomendação sobre o processo da criança Madelein MaCan 2007).

Nesta, o CD recomenda ainda que “os jornalistas devem procurar apoio de

especialistas externos e independentes que os possam elucidar sobre matérias de elevada complexidade e que exijam conhecimentos científicos e jurídicos, levem em consideração o direito à privacidade de eventuais suspeitos, arguidos ou réus e analisem os eventuais atropelos à deontologia ocorridos neste caso para que os mesmos não se repitam”.

O Código Deontológico do jornalista no seu ponto 7 estabelece que “(...) o jornalista não deve identificar, directa ou indirectamente, as vítimas de crimes sexuais e os delinquentes menores de idade, assim como deve proibir-se de humilhar as pessoas ou perturbar a sua dor”. E, no seu ponto 8, alude ser dever do jornalista “rejeitar o tratamento discriminatório das pessoas em função da cor, raça, credos, nacionalidade e sexo”.

Há ainda que conhecer »

o artigo 90º da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, especialmente dedicado à comunicação social, que consagra a penalização pelo crime de desobediência.

A questão não é nova. São bem conhecidos do público, pela sua mediatização, os casos do processo “Casa Pia”, da “Maddie”, da “Esmeralda” ou da menina russa “Alexandra”. Exemplos que têm trazido uma panóplia de complexidades num contexto da era global em que vivemos, a que o Conselho Deontológico sempre tem chamado a atenção. Directores dos diferentes órgãos de comunicação social, as próprias empresas dos média e as universidades deverão também ser chamadas à sua quota parte de responsabilidade social para atenuar os efeitos desta problemática.

O contínuo surgimento de notícias sobre violações de crianças, maus tratos de vária natureza sem que as suas identidades sejam preservadas, ou os factos nar-

rados com uma linguagem menos elevada, obriga-nos a uma prática de cuidado permanente.

Assim, pela complexidade de sentimentos e atentados à dignidade humana que o descuidar das regras deontológicas são susceptíveis de acarretar, não podemos deixar de notar um notícia publicada no jornal «Correio da Manhã» em 28 de Setembro de 2010 e de nova versão divulgada no dia seguinte, as quais devem concitar todos a uma reflexão ética.

A comparação dos seus conteúdos é reveladora de como ainda persiste um défice qualitativo no cumprimento do código profissional e a ausência de uma responsabilidade social que deve também conformar a cultura jornalística (McBride).

O jornal publicou que “uma jovem de origem africana e aparentando ter 16 ou 17 anos foi ontem, ao início da noite encontrada assassinada num local ermo em Foros da Catrapona, freguesia de Fernão

Ferro, concelho do Seixal. A rapariga foi assassinada com pelo menos cinco facadas. O cadáver (que estava despido da cintura para cima) foi descoberto, (...) por uma mulher que viajava num comboio da Fertagus, já que se encontrava depositado a cerca de um metro da linha férrea, próximo das oficinas da Fertagus. A passageira ligou de imediato ao 112 e a GNR enviou uma patrulha para o local, que fica próximo de uma zona referenciada como de prostituição de mulheres provenientes de países africanos.”

Esta primeira versão que revela um défice de fontes e de rigor que credibilizem o seu conteúdo, foi alvo de comentários na internet, que arrastavam consigo o racismo, a suspeição e a conotação com posturas anti-sociais que ficam eternamente como um estigma, mesmo se a pessoa, com 15 anos, morreu. Ela não poderá defender-se.

No dia 29 de Setembro, nova versão publicada no mesmo jornal, sem quais-

quer pedidos de desculpa, dizia que, “depois das suspeitas de homicídio, com todos os indícios a apontarem anteontem à noite para um cenário de morte com cinco facadas, devido a cortes que a vítima apresentava nas costas, braços e pés, a Judiciária acabou ontem por descartar a hipótese de uma rapariga de 15 anos ter sido assassinada em Fernão Ferro, no Seixal.

“O corpo da jovem foi encontrado junto à linha do comboio, a seguir à estação de Coina – e, depois de várias diligências, os investigadores concluíram que a rapariga foi vítima de uma queda do próprio comboio. A autópsia também permitiu concluir que os golpes são compatíveis com a chapa metálica do exterior da carruagem. A menor era da zona de Lisboa e seguia em direcção a Coina. Depois de ter entrado no comboio da Fertagus, terá adormecido na viagem e, quando acordou, tinha acabado de passar a estação. Decidiu então »

### **Crianças e jovens que exigem “uma ética de cuidado”**

As crianças e jovens em perigo que suscitam o nosso maior cuidado na redacção de notícias que as envolvem não são só as vítimas de crimes violentos, mas as que sofrem um conjunto de situações que não devemos descurar no trabalho jornalístico.

As crianças e jovens em perigo (pessoa com menos de 18 anos ou a pessoa com menos de 21 que solicite a continuação de intervenção proteccional iniciada antes dos atingir os 18 anos) abarcam um conjunto vasto de situações, que estão tipificados no artigo 3º da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo.

São todos aqueles que estão abandonados ou entre-

gues a si próprios; sofrem maus-tratos físicos, psíquicos ou abusos sexuais; não recebem os cuidados e afeição adequados à sua idade, são obrigados a trabalhos excessivos ou inadequados; estão sujeitos a comportamentos que afectam a sua segurança ou equilíbrio emocional e assumem comportamentos ou se entregam a actividades ou consumos que afectem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponha de modo adequado a remover essa situação.



saltar de uma das carruagens, mas foi vítima de um efeito de sucção e o seu corpo embateu na chapa do comboio. Não resistiu aos ferimentos e acabou por morrer. O alerta às autoridades foi dado por uma passageira que avistou o corpo e avisou os revisores. Junto ao cadáver estava só um cartão dos transportes de Lisboa, através do qual foi possível fazer a identificação do corpo.”

Afinal a estória estava mal contada, não fundamentada, especulativa. É lamentável verificar que jornalistas continuam a ignorar o seu próprio código, descurando o sentido dos seus dez pontos.

Não raras vezes quando se pergunta a um jornalista se conhece o seu Código Deontológico, alguns até ficam ofendidos, para em seguida revelarem um desconhecimento do conteúdo e interpretação do seu articulado, aliás vertido na lei através do Estatuto do Jornalista.

### **“Aparece e cresce conosco” derruba o preconceituoso “Cresce e aparece”**

O “Cresce e aparece” expressão popular muito usada quando achamos que estamos perante uma ousadia ou opinião de uma criança que não queremos considerar ou racionalizar, encerra, em si, um conjunto de preconceitos que é preciso afastar.

Hoje e de acordo com os peritos de apoio à crian-



ça, temos de saber ir mais longe. As crianças têm o direito à palavra e à participação. Onde antes era comum dizer-se “cresce e aparece”, é preciso cultivar “aparece e cresce conosco”»,

Algumas vezes os jornalistas embarcam em estórias contadas pelos próprios pais, nem sempre os melhores informados, assim como divulgam fotos das crianças e jovens. Não raras vezes são os pais que colocam nos jornais as fotografias dos seus filhos desaparecidos. Tudo isto tem malefícios para o futuro desta criança ou jovem, factos com os quais o jornalista não deve corroborar.

A precariedade que grassa no sector de comunicação social também não deverá servir de justificação para o tratamento descuidado. A criança maltratada não tem culpa dessa situação nem das pressões políticas, empresariais e sociais.

Também não são responsáveis pela concorrência desenfreada, nem devem ser usadas para estratégias de obtenção de maiores tiragens ou melhores audiências.

Aos jornalistas cabe noticiar, de forma simples e clara, sem se misturar com os papéis de agente de acção social, polícia ou juiz. A propósito, não é demais relembrar o relatório MacBride onde o conceito de liberdade combinado com o de responsabilidade, conduz necessariamente a uma preocupação ética profissional.

Contudo, essa responsabilidade, não poderá ser motivadora de auto-censura e inibir os profissionais de cumprir o dever de noticiar com rigor e ética dando prevalência ao superior interesse da criança que é ela mesma, o seu desenvolvimento.

**Otilia Leitão**

### **O Artigo 90º**

1. Os órgãos de comunicação social, sempre que divulguem situações de crianças ou jovens em perigo, não podem identificar, nem transmitir elementos, sons ou imagens que permitam a sua identificação, sob pena de os seus agentes incorrerem na prática de crime de desobediência.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os órgãos de comunicação social podem relatar o conteúdo dos actos públicos do processo judicial de promoção e protecção.

3. Sempre que tal seja solicitado e sem prejuízo do disposto no nº1, o presidente da comissão de protecção ou o juiz do processo informam os órgãos de comunicação social sobre os factos, decisão e circunstâncias necessárias para a sua correcta compreensão”.

### **[Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo]**



# Compromisso ético

Noticiar sobre crianças e jovens em perigo sem preservar a sua identidade é proibido e passível de punição ao abrigo da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, mas até hoje nenhum processo foi accionado contra qualquer órgão de comunicação social que tenha cometido este crime.

A política seguida pela Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco (CNP-CJR) tem excluído esta hipótese optando por uma reflexão conjunta com cada uma das entidades (instituições que protegem as crianças e órgãos de comunicação social) para que compreendam as necessidades e as exigências éticas de cada um.

O caminho defendido pelo presidente da CNP-CJR, Armando Leandro, tem sido o de procurar um

compromisso ético entre todos os órgãos de comunicação social, uma escolha que no seu entender favorece as crianças, e dá maior prestígio à classe jornalística.

A lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo é muito clara no artigo 90º, totalmente dedicado à Comunicação Social, mas não há registo de que alguma vez tenha sido accionado.

“Os órgãos de comunicação social, sempre que divulguem situações de

crianças ou jovens em perigo, não podem identificar, nem transmitir elementos, sons ou imagens que permitam a sua identificação, sob pena de os seus agentes incorrerem na prática de crime de desobediência”, diz a lei.

A pena aplicada nestes casos pode ir até um ano de prisão ou 120 dias de multa.

A lei nacional emana da Convenção dos Direitos da Criança (documento com 20 anos) que enuncia um amplo conjunto de direitos fundamentais de todas as crianças.

Nesta carta magna, os jornalistas são chamados a denunciar os atentados a esses direitos, no entanto, são também alertados para, no decurso do seu trabalho, não contribuírem para a violação de outros direitos consagrados.

GC

## Crianças opinam sobre políticas a seu respeito

A Comissão Europeia está a elaborar uma nova Comunicação para o período de 2011-2014, sobre a justiça dirigida às crianças e a sua participação em políticas que as afectem.

Tais medidas resultam de um inquérito público realizado no Verão passado e uma das propostas é que os juízes utilizem uma linguagem mais adaptada ao mundo e representações das crianças.



ARMANDO LEANDRO, PRESIDENTE DA CNPCJR

## A cultura de um juízo ético sobre a criança deve envolver todos os actores sociais



Armando Leandro, juiz conselheiro e presidente da Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco (CNPCJR), considera que a cultura de um juízo ético sobre os direitos da criança deve envolver todos os actores sociais.

Em entrevista que concedeu ao «Boletim Observatório Deontológico do Jornalismo», preconiza acções de informação e formação que envolvam não só os jornalistas. Devem participar “também os responsáveis, aos vários níveis, pela direcção profissional dos órgãos de comunicação social,” e contar com “a colaboração e a participação activa das entidades proprietárias dos órgãos de comunicação social.”

A CNPCJR, o Instituto de Segurança Social e o Sindicato dos Jornalistas promoveram já, em cooperação, cinco encontros de reflexão sobre esta temática. Trabalho que tem frutificado. Armando Leandro considera que há “evidentes progressos na forma como vários jornalistas abordam os assuntos relativos às crianças e jovens”. Todavia, «ainda se verifica, com alguma frequência, tratamento de notícias

que envolvem desrespeito de direitos da criança”.

**Boletim Observatório de Deontologia do Jornalismo — Depois de um caminho percorrido na luta pela protecção das crianças, quer em termos legislativos, quer em acções formativas, como vê neste campo o comportamento dos jornalistas no tratamento noticioso que se refira a crianças?**

**Armando Leandro** — Parece-me haver evidentes progressos na forma como vários jornalistas abordam os assuntos relativos às crianças e jovens. Revelam terem interiorizado, como um dever ético, deontológico e jurídico, que o tratamento desses assuntos deve ter presente o reconhecimento da criança como titular de direitos humanos cujo respeito e concretização se reveste de eminente interesse público, que a todos compete promover, sendo que a comunicação social tem neste domínio um papel muito relevante, como lhe reconhece e lhe atribui desde logo a Convenção da ONU sobre os Direitos das Crianças.

Esse progresso manifestase, sobretudo, numa maior preocupação com o respeito pelo direito da criança à privacidade e pela abordagem mais contextualizada e aprofundada das problemáticas relacionadas com os casos que noticiam. Há, porém, ainda um intenso caminho a percorrer para que esse progresso se generalize, como é indispensável. Ainda se verifica, com alguma frequência, tratamento de notícias que envolvem desrespeito de direitos da criança, nomeadamente do direito à imagem e à privacidade pessoal e familiar, e abordagens sensacionalistas e não »



rigorosas que podem afectar gravemente crianças e famílias e prejudicam a percepção pelo público do sentido mais real, correcto e profundo dos problemas em questão e das respectivas respostas.

**Como entende que a defesa das crianças e jovens em risco seja interiorizada pelos órgãos de comunicação social? Deverá haver especialização?**

Parece-nos essencial a informação/ sensibilização/ formação inicial e contínua

o sistema de promoção e protecção desses direitos, e as inerentes políticas, estratégias e acções. Essa actividade de informação e formação deve incluir reflexão aprofundada sobre os aspectos éticos e deontológicos, quer os gerais, quer os específicos dos profissionais da comunicação social.

Afigura-se-nos determinante que essas acções de informação/sensibilização/formação/reflexão tenham como destinatários não só os jornalistas, mas também os responsáveis, aos vá-

*“Ainda se verifica, com alguma frequência, tratamento de notícias que envolvem desrespeito de direitos da criança”.*

sobre os direitos crianças e os valores, princípios, missão e visão, que fundamen-

rios níveis, pela direcção profissional dos órgãos de comunicação social, e con-

*“Afigura-se-nos determinante que [as] acções (...) tenham como destinatários não só os jornalistas, mas também os responsáveis (...) pela direcção profissional dos órgãos de comunicação social, e contem com a colaboração e a participação activa das entidades proprietárias dos órgãos de comunicação social.”*

tem com a colaboração e a participação activa das entidades proprietárias dos órgãos de comunicação social. A reflexão /formação em diálogo interactivo com outros elementos do sistema de promoção e protecção, com figuras significativas do mundo cultural e com entidades que desenvolvem investigação nesta área tem muitas virtualidades, como nos parece vir resultando dos cinco encontros de reflexão já realizados, em cooperação, pela Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco, o Instituto de Segurança Social e o Sindicato dos Jornalistas.

Sem prejuízo das referidas actividades de informação/formação/reflexão dirigida à generalidade dos profissionais da comunicação social, será de grande utilidade a formação especializada, promovendo uma intervenção de grande qualidade jornalística numa área do maior relevo individual e comunitária, com reflexos muito positivos no enraizamento de uma nova cultura neste domínio e no

prestígio dos órgãos da comunicação social.

**Os casos “Madie” (Algarve), “Alexandra” (Rússia) e “Esmeralda” Torres Vedras trouxeram novas complexidades para o respeito das regras éticas a que se obrigam os profissionais de comunicação social? As nossas leis são abrangentes de todas estas complexidades ou precisamos de mais?**

Afigura-se-me que, embora casos como estes, muito mediáticos e envolvidos em ambiência fortemente emotiva, coloquem questões complexas relativas ao respeito pelas regras a que se obrigam os profissionais de comunicação social, a actuação em consonância com a aprofundada interiorização crítica das regras éticas, deontológicas e jurídicas já existentes permitirá sempre uma intervenção equilibrada, norteadada pelo rigoroso respeito pela consideração dos direitos humanos em causa. Embora haja sempre que reflectir e »

*“É sem dúvida indispensável uma actuação informativa, sensibilizadora e responsabilizante, junto da população em geral e, em especial, dos pais, no sentido da compreensão da importância dos direitos da criança”.*



avaliar a adequação das leis aplicáveis à constante evolução da realidade, parece-me que o actual quadro legal, quando bem interpretado e interiorizado, em conjugação com o contexto ético e deontológico, que também o fundamenta e o desenvolve, é por ora bastante.

**O artigo 90º da LPCJR penaliza quem o infrinja. Já houve penalização de alguém?**

Não tenho conhecimento de condenações penais. Julgo que se tem optado, no que respeita às denúncias, por uma atitude de incentivo pedagógico, compatível com a fase de promoção de uma nova postura compatível com as exigências decorrentes da relativamente recente aquisição civilizacional do reconhecimento da criança como sujeito

de direito. Penso, porém, que actualmente já não são admissíveis, a qualquer título, actuações integrantes do crime previsto no citado artigo.

**As acções formativas para uma nova mentalidade e postura na defesa das crianças não deveriam também ser direccionadas para os pais? Como se entende que os pais estimulem crianças, às vezes de tenra idade, para filmagens?**

É sem dúvida indispensável uma actuação informativa, sensibilizadora e responsabilizante, junto da população em geral e, em especial, dos pais, no sentido da compreensão da importância dos direitos da criança à imagem e à privacidade pessoal e familiar e da inadmissibilidade da sua violação. Essa preocupação deve ter reflexo ao nível da prevenção primária e secundária.

Os profissionais da comunicação social podem ter neste domínio uma actuação pedagógica muito relevante, não propiciando e antes desincentivando posturas dos pais, nomea-

damente de condição cultura e social mais precária, que promovam ou facilitem actuações comprometedoras dos referidos direitos das crianças por que são responsáveis.

**Poderá não ser perceptível para um jornalista que esteja perante um jovem sobre o qual impende qualquer medida de protecção? Como fazer?**

Poderá não se aperceber. Deverá proceder cautelosamente, actuando sempre com salvaguarda do direito à imagem e à privacidade da vida pessoal e familiar da criança ou do jovem.

**Deveriam os jornalistas, nas suas matérias noticiosas, dar mais voz às crianças?**

Salvaguardados que sejam os direitos das crianças à imagem e à intimidade e o seu direito a uma intervenção adequada ao seu grau de maturidade e que não contrarie o seu superior interesse, é de toda a vantagem que os órgãos de comunicação social dêem mais voz às crianças



quanto aos assuntos que em geral lhes respeitam. Será mesmo vantajoso que seja também estimulada a atribuição de espaços a tal destinados, propiciando que as crianças e jovens exercitem dois dos seus actuais direitos mais emblemáticos – o direito à palavra e à participação.

Da oportunidade autêntica da «voz» das crianças e jovens na comunicação social resultarão certamente significativos benefícios para uma nova cultura que coloque no centro a criança, encarada como sujeito activo co-responsável do seu próprio destino e capaz de contribuir para presentes e futuros mais justos, progressivos e felizes.

*“Será mesmo vantajoso que seja também estimulada a atribuição de espaços a tal destinados, propiciando que as crianças e jovens exercitem dois dos seus actuais direitos mais emblemáticos – o direito à palavra e à participação.”*



# A cultura da infância numa sociedade democrática

Realizou-se em 1 de Outubro, em Ponta Delgada, nos Açores, o quinto encontro sobre “A cultura da infância numa sociedade democrática: contributos e responsabilidades. A mais valia da informação/comunicação”.

Promovido em cooperação pela Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco, Instituto de Segurança Social e Sindicato dos Jornalistas, o encontro registou uma elevada participação.

Destacamos algumas das declarações que aí foram produzidas.

1. O Código Deontológico dos Jornalistas deverá ser a base mais importante para regular a relação dos jornalistas com as questões que envolvem crianças e jovens em risco, assim como o diálogo respeitoso entre todos os agentes do sistema

**Armando Leandro**, presidente da Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco (CNPCJR)

2. É obrigação dos jornalistas não transformar as crianças apenas na matéria-prima das notícias do dia.

**Alfredo Maia**, presidente do Sindicato dos Jornalistas

3. Uma notícia pode destruir uma família, pode estigmatizar para sempre uma criança.

**Paulo Simões**, director do Açoriano Oriental e da TSF Açores

4. Falta de especialização dos jornalistas na área dos direitos da criança e falta de investimento no relacionamento das fontes oficiais com os jornalistas são dois dos mais relevantes problemas na cobertura jornalística dos temas da infância e juventude.

**Lídia Maropo**, investigadora

5. É importante para o trabalho dos jornalistas o conhecimento da lei e do sistema de protecção das crianças e jovens em risco.

**Ricardo Carvalho**, secretário executivo da CNP-CJR.

6. Deve haver respeito pela reserva de imagem e privacidade das crianças e jovens em perigo, mesmo quando as próprias crianças e os seus pais expressam o seu consentimento prévio, o qual deve ser enquadrado e relativizado.

**Joana Marques Vidal**, procuradora-adjunta do Ministério Público

7. Quanto maior for a interacção entre os jorna-

listas e as fontes oficiais de protecção melhor será a informação produzida.

**Paquete de Oliveira**, provedor do Telespectador (RTP)

8. É preciso que os jornalistas revelem melhor conhecimento do seu código. As crianças maltratadas não tem culpa da precariedade que grassa no sector de comunicação social e é alheia às pressões que descartam preocupações com valores e princípios, sobrevalorizando a concorrência desenfreada que lhes traga maiores audiências e grandes tiragens.

**Otilia Leitão**, vice-presidente do Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas

9. É importante que os técnicos que tratam das questões de protecção tenham confiança nos jornalistas para permitirem o melhor tratamento informativo destas matérias.

**Artur Martins**, Conselho de Administração de Acção Social dos Açores

## Os pais e a responsabilidade parental

“Já é lógico que a Mia faça Produções”, disse a mãe de Mia ao suplemento “Vidas” do jornal “Correio da Manhã”, publicado em 2 de Novembro de 2010.

É uma menina de um ano, cujos pais, Mónica e Rubin, ambos modelos, convidaram para o seu primeiro aniversário diversos órgãos de comunicação social.

Porque nos pareceu um caso exemplar de estímulo a uma visibilidade suscitada pelos pais em tão tenra idade, não resistimos a transcrever as respostas mais significativas.

### A justificação dada pela mãe naquela entrevista foi:

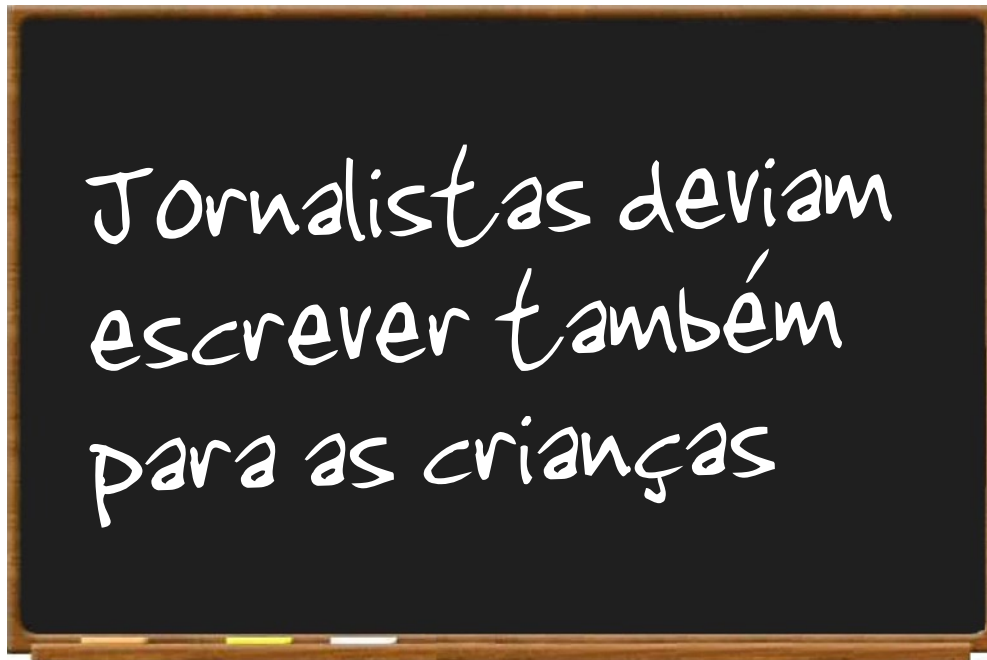
“A imprensa está constantemente a ligar-me para fazer produções com a Mia, por isso, como ela fazia um ano, resolvi convidar as revistas a vir conhecê-la. Se não fosse esse o motivo não teria convidado.”

**O ter incluído na lista convidados famosos**, “não era para cativar. Quando se fazem festas envia-se a lista de convidados famosos para a imprensa. Aliás para as revistas isso é bom. Para nós é indiferente.”

### Mas se sé indiferente porque tomou essa decisão?

“Convidei as revistas porque queria fazer coisas com a Mia e nunca deixei. Agora já fez um ano, já anda, fala e interage connosco. Se lhe pedimos um sorriso, ela dá. Por isso, a partir de agora, é mais lógico que a Mia faça uma produção.”

OL



As crianças gostam que os jornalistas escrevam sobre assuntos que lhes interessam, que noticiem casos de crianças de sucesso e que escrevam numa linguagem simples para que percebam o que está a ser divulgado.

Esta foi a mensagem transmitida por alguns alunos do 4º e 5º ano do Colégio Atlântico, uma escola situada no concelho do Seixal, quando questionados pela Lusa em 2009 sobre o papel dos jornalistas na divulgação dos direitos da criança.

Dar voz a crianças é um dos direitos enunciados na Convenção dos Direitos das Crianças quando, no artigo 13, é referido que “têm direito à liberdade de procurar, receber e expandir informações e ideias de toda a espécie”.

É um documento longo com 54 artigos com um conjunto de direitos que as crianças já identificam com facilidade, como demonstraram as de nove e dez anos contactadas que responderam à questão: conhecem a convenção?

“Têm direito a ser vaci-

nadas, a ir a escola, a ter uma família, a ter uma casa”, sintetizou João Salgado logo completado pelo colega de secretária João Santos que acha que as crianças têm “direito a ter uma vida saudável e a ter bons alimentos”.

Porque será que é preciso um documento legal para garantir esses direitos? “Porque algumas pessoas não os cumprem”, responderam de imediato, acrescentando que, mesmo assim, ainda há países onde as crianças “são obrigadas a trabalhar e são traficadas”.

E quanto aos jornalistas? Será que as crianças acham que ajudam a cumprir os direitos? Será que falam de assuntos que lhes interessam? Sim e não.

Para as turmas questionadas, os jornalistas geralmente “só falam das coisas

más” e quando essas “coisas más” envolvem crianças, os alunos dividem-se sobre a forma como o devem fazer.

Contudo há um direito consagrado na convenção que está muito claro nas cabeças destas crianças embora não o saibam definir desta forma: o superior interesse da criança.

Advogam, por exemplo, que no ‘caso Maddie’ era importante mostrar a imagem da menina inglesa desaparecida, mas no caso da menina russa (Alexandra) defendem que não devia ter sido mostrada a sua fotografia.

“Não acho bem. Por exemplo, no caso da Alexandra acho que ela devia escolher com quem devia ficar e a foto dela também não devia ter aparecido. Se estivesse no lugar dela não queria ter aparecido”,

explica André Rocha, uma opinião igualmente partilhada por outro André da turma que considera importante “proteger a imagem das crianças envolvidas em questões difíceis”.

Mas será que as crianças entendem tudo o que se escreve?

“Na televisão às vezes vejo reportagens e os jornalistas falam uma linguagem muito adulta e não sei bem o que querem dizer”, explica Raquel Loureiro.

Alguns dos alunos entrevistados defendem que os jornais, as revistas, as televisões e as rádios deviam escrever a mesma notícia numa linguagem mais simples para que pudessem também perceber os assuntos.

E sobre os temas? Afinal, sobre que temas, na opinião das crianças, os jornalistas deveriam escrever mais?

“Acho que deviam ter artigos com coisas diferentes, por exemplo, sobre o que fazem os alunos nas escolas. Podiam falar sobre os que têm muitos amigos, que são bons alunos, portanto”, explicou Daniel Almeida, enquanto para Lucas podiam escrever sobre as “coisas boas que existem em bairros problemáticos” porque, na sua opinião, “só se fala mal destes meninos”.

Já Leonardo defende que os jornais desportivos deviam trazer também artigos sobre as crianças no desporto: “Nunca trazem nada disso. Por exemplo podiam escrever sobre um menino que marcou muitos golos numa equipa”.

GC

## JOVENS

# “Nós também temos opinião”

Hugo, 14 anos, da Escola básica do 2.º ciclo Prof. Pedro D’Orey da Cunha, na Damaia, diz que os jornalistas devem ouvir os jovens, mas “isso é raro. Só quando há problemas é que procuram, como eu vejo na televisão”.

E gostavas que te perguntassem o quê? Responde que “sobre as discriminações, a crise...as nossas vivências”.

Já o Bruno, do 9º ano,

adiantou que a sua escola tem muitos adolescentes e jovens carenciados. “Até tivemos que abrir um Banco Alimentar”. Às vezes, disse, “somos nós que alertamos os professores para casos dramáticos!”.

A Inês lembra que na sua escola há mais de 700 alunos, e se lhe acontecesse alguma coisa má, não queria que alguém soubesse. “Eu tinha vergonha de falar com os jornalistas!”.

Mas o Ricardo, de 15 anos, considera que a Inês “podia falar... eles disfarçavam a cara e a voz...” ou então “pedias a uma amiga que lhes contasse o que aconteceu.”

Quem vos escuta?, questionámos. “São os nossos pais e os professores!”, disseram em coro. Mas a Estefânia, do mesmo grupo, observou que “nós também temos a nossa opinião sobre as coisas que

nos dizem respeito. Acho que os jornalistas deviam, quando falam da educação, do ambiente ou da família, também saber o que pensamos. Não é só quando há desgraças!”

Então e, nesses casos, como acham que deveria ser? “Há muitas maneiras...” disse a Inês. Acrescentou que “havia de ser constituído um fórum de jovens, “uma espécie de parlamento onde nós pudessemos expressar as nossas opiniões, com os jornalistas a fazerem perguntas...”

**OL**

---

## EMERGÊNCIA

# Até Maio todos devem estar ligados ao 116000

A Comissão Europeia (CE) instou os 14 Estados-membros que ainda não activaram o número de telefone europeu para denúncia do desaparecimento de crianças a porem em marcha este sistema comum, que será obrigatório a partir de Maio.

Lançado há três anos, o número gratuito 116000 está operacional em 12 Estados-membros da União Europeia (UE),

incluindo Portugal, e semi-operacional no Reino Unido.

Portugal aderiu à linha única europeia em Julho de 2008, por intermédio do Instituto de Apoio à Criança (IAC), uma das 24 organizações não governamentais (ONG) que fazem parte da rede Crianças Desaparecidas na Europa.

O serviço foi proposto pelo executivo comunitário para denunciar o desaparecimento de

menores em todo o território da União Europeia e dar apoio às suas famílias, através de ONG de defesa dos direitos das crianças. As normas de telecomunicações aprovadas pela União Europeia em finais do ano passado estabelecem que o número de telefone tem que estar operacional em todo o grupo dos 27 a partir de 25 de Maio, embora a Comissão Europeia queira que os

países em falta o activem quanto antes.

A CE aponta a falta de informação do público e os custos com a linha como os principais obstáculos à plena activação do 116000 e propõe-se desenvolver um conjunto de normas mínimas comuns para garantir um serviço de qualidade em toda a União Europeia.

**Observatório de Deontologia do Jornalismo** - Boletim mensal do Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas

Director e editor de fecho: Orlando César

Design e paginação: Marta Gonçalves

Redacção: Ana Isabel Costa, Ana Machado, Francisca Leal, Gabriela Chagas, Orlando César, Otilia Leitão e Susana Oliveira.  
Ilustrações: Maria Ramos

As colaborações assinadas exprimem os pontos de vistas dos seus autores e a sua publicação não significa que o Conselho Deontológico subscreva as opiniões aí expressas.

Endereço electrónico: [conselhodeontologico@sinjor.pt](mailto:conselhodeontologico@sinjor.pt)